



**ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS
DE FORTALEZA – CARTORIO PERGENTINO MAIA.**

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Registro Microfilmado
MAIA Nº **110550**

SILVIA MARIA SILTON PINHEIRO, CPF 143.198.373-04, RG 2002002239636 SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Riachuelo 720 Papicú – Fortaleza/Ceará – 60.175-205, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE BRINCANTES DA COMPANHIA VATÁ – ABCVATA, com sede à Rua Barão de Aracati 772 casa 5 – Meirelles, CEP 60.115-080 – Fortaleza-CE, vem, pelo presente, requerer à Vossa Senhoria, nos termos do Art. 121 da lei 6.015 de 31.12.1973, que se digne de mandar o setor competente registrar o ESTATUTO da referida entidade no registro Civil das Pessoas Jurídicas, a seu cargo.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Fortaleza – CE, 28 de agosto de 2006


SILVIA MARIA SILTON PINHEIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS Av. Pe. Archanjo, 1044, 106 Tel. 1072, 104-0444 Aldeota, Fortaleza - CE LIGAM. 0800 000 0000	Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original. Fortaleza, 30 JUN 2010
	ROBERTO PINO L. RIBEIRO TITULO DE FORTALEZA - MAIA - CE, SECRETARIO MUNICIPAL DE FORTALEZA - MAIA - CE, SECRETARIO MUNICIPAL DE FORTALEZA - MAIA - CE, SECRETARIO MUNICIPAL DE FORTALEZA - MAIA - CE, SECRETARIO MUNICIPAL DE FORTALEZA - MAIA - CE, SECRETARIO MUNICIPAL DE FORTALEZA - MAIA - CE, SECRETARIO MUNICIPAL DE FORTALEZA - MAIA - CE, SECRETARIO





ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DA COMPANHIA VATÁ - ABCVATA
ESTATUTO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO
E REGIME JURÍDICO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE BRINCANTES DA COMPANHIA VATÁ - ABCVATA, também designada pela sigla ABCVATA, é pessoa jurídica de direito privado, com fins não lucrativos e sem caráter político-partidário, constituída em 15 de agosto de 2006, sob a forma de Associação, para duração por prazo indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A ABCVATA, tem sede e foro na Cidade do Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Fortaleza, Capital do Estado do Ceará à Rua Barão de Aracati 772 casa 5 - Meirelles, CEP 60.115-080, podendo criar e manter sub-sedes em qualquer parte do território nacional, embora nesta data não as possua.

Art. 3º - A personalidade jurídica da ABCVATA é independente da dos seus membros, não respondendo estes direta ou subsidiariamente, pelas obrigações da Entidade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A ABCVATA tem como objetivos promover programas e ações que conduzam à produção, estímulo, desenvolvimento e valorização da cultura e suas manifestações, através do conhecimento da linguagem e história da dança tradicional brasileira, assim como o desenvolvimento de suas ferramentas e técnicas, em toda a amplitude de aplicabilidade possível, inclusive as voltadas para a capacitação de profissionais de dança e sua inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo Único - Para a consecução do objetivo social deverá a ABCVATA:

- I. Realizar e/ou apoiar a concepção, produção e distribuição de todas e quaisquer expressões da dança;



Handwritten signatures and initials.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DA COMPANHIA VATA
ABCVATA

- II. Aprimorar e desenvolver atividades que preservem e consolidem uma Cultura da dança de pesquisa provinda das matrizes das danças brasileiras; bem como de suas ferramentas e técnicas, seja através de cursos, oficinas ou projetos práticos;
- III. Promover o conhecimento da linguagem e história da dança tradicional brasileira;
- IV. Promover pesquisas, estudos e ações e apoiar iniciativas que visem à promoção da dança Cearense;
- V. Contribuir para a preservação, catalogação e disponibilização de acervos que registrem a história da dança no Brasil e em especial no Estado do Ceará;
- VI. Cobrar dos poderes públicos a preservação e/ou manutenção física e funcional das Escolas de Dança do Estado do Ceará;
- VII. Angariar, administrar e supervisionar recursos financeiros ou contribuições de qualquer natureza para projetos e programas de interesse da ABCVATA, consoantes com seus objetivos; inclusive através da elaborar e encaminhamento de projetos e ações que possam ser executados ao amparo dos benefícios previstos nas Leis de Incentivo à Cultura existentes no país e no exterior;
- VIII. Colaborar na captação de recursos financeiros ou de contribuição de qualquer natureza para a viabilização de projetos e atividades culturais que, por quaisquer meios ou processos, contribuam para a divulgação, conhecimento e aprimoramento da linguagem do corpo;
- IX. Contribuir para o desenvolvimento social, educacional e cultural da comunidade, utilizando a instrumentalização e os recursos humanos que a Associação dispõe, através de entendimentos com Órgãos do Poder Público, rede particular de ensino, Organizações da Sociedade Civil e entidades sociais e culturais;
- X. Elaborar, apoiar e/ou executar projetos e programas de divulgação das técnicas de dança, através das mais diversas formas possíveis, inclusive por meio de exposições, publicações, editoração e produção impressa, eletrônica e televisiva e em todos os demais meios;
- XI. Capacitar profissionais de dança, bem como inseri-los no mercado de trabalho, seja através de convênios ou servindo como canal mediador entre ambos, em produções de dança;
- XII. Resguardar "sub judice" e "dar fé" à propriedade intelectual de idéias, arranjos e composições que resultarão em produtos coreográficos (total ou parcialmente).



[Handwritten signatures and initials]



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DA COMPANHIA VATA
ABCVATA**

assim como administrar e repassar os recursos financeiros oriundos do direito autoral da mesma, em observância à legislação vigente;

- XIII. Promover festivais, exposições, shows, seminários, oficinas, cursos, e outros eventos que possibilitem o contato direto ou indireto com a linguagem do corpo;
- XIV. Promover o intercâmbio com outras entidades privadas e públicas, governamentais e não-governamentais, nacionais ou não, para o desenvolvimento de ações conjuntas de cunho sociocultural com a finalidade de realizar atividades afins com os objetivos da ABCVATA;
- XV. Desenvolver atividades que visem à auto-sustentação da Instituição, sob as mais diversas formas, desde que compatíveis com a sua natureza jurídica, inclusive prestação de serviços a outras pessoas jurídicas, devendo os recursos oriundos dessas atividades serem integralmente aplicados de acordo com as finalidades da Entidade.

Art. 5º – A ABCVATA, para a consecução de suas finalidades, poderá contrair direitos e obrigações, celebrar convênios, parcerias, negócios, contratos - inclusive de prestação de serviços - compatíveis com sua natureza jurídica, que visem a sua auto-sustentação, articulando-se de modo adequado aos seus objetivos com órgãos e entidades públicas, privadas e/ou não-governamentais, do país ou do exterior, destinando eventuais resultados, integralmente, à manutenção e desenvolvimento da Entidade.

Art. 6º - São vedadas a ABCVATA atividades político-partidárias ou religiosas.

**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Art. 7º – O quadro social da ABCVATA é constituído por três categorias de sócios:

- I. Sócios fundadores
- II. Sócios efetivos
- III. Sócios beneméritos

Parágrafo 1º – São sócios fundadores aqueles que participarem da assembléia de fundação da ABCVATA e assinarem a respectiva ata.



[Handwritten signatures and initials]

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DA COMPANHIA VATÁ
ABCVATA

Parágrafo 2º – São sócios efetivos aqueles que, depois de apresentados por dois ou mais associados, forem aprovados pela Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo 3º – São sócios beneméritos todos aqueles que, tendo prestado relevantes serviços a ABCVATA, forem aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 8º – É vedado a ABCVATA e seus associados estabelecer distinções por questões de natureza religiosa, sexual, de orientação sexual, racial, política e ideológica.

Art. 9º – São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos de Administração, quando em dia com as contribuições, por ocasião das eleições regulares e extraordinárias.
- II. Propor à Diretoria atividades que de alguma forma contribuam para a produção, difusão, preservação e valorização do mercado publicitário e esteja de acordo com os objetivos da Entidade;
- III. Gozar de prioridades na inscrição para a participação de eventos abertos promovidos pela ABCVATA, com redução no valor da taxa de inscrição;
- IV. Defender-se de qualquer acusação que venha sofrer no âmbito da entidade.

Art. 10º – Os associados atrasados nas suas contribuições não terão direito a voto nas Assembléias e terão seus direitos sociais suspensos até a regularização de sua situação;

Art. 11 – São deveres do associado:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. Respeitar e fazer respeitar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- III. Colaborar efetivamente para a consecução das finalidades da entidade;
- IV. Cumprir pontualmente com os compromissos assumidos com a ABCVATA, sejam de ordem intelectual, moral, material ou financeira;
- V. Integrar-se aos objetivos e propósitos da ABCVATA, buscando prestar colaboração efetiva à realização de suas tarefas;
- VI. Desempenhar com responsabilidade, ética, probidade e dedicação os mandatos e cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

Art. 12 – O desligamento de qualquer associado da ABCVATA só poderá se dar nas seguintes condições:





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DA COMPANHIA VATA
ABCVATA

- I. Desligamento voluntário do associado, formalizado através de comunicado escrito endereçado à Diretoria;
- II. Por decisão da Diretoria por maioria absoluta dos votos dos diretores, quando caracterizado e comprovado um dos seguintes fatos:
 - a) Atraso com suas contribuições, desde que tenha recebido comunicado expresso sobre a dívida e não tenha efetuado o pagamento no prazo estabelecido pela Diretoria;
 - b) Grave violação ao presente Estatuto e a outras normas regimentais, que configure prejuízo de qualquer ordem para a ABCVATA.

Parágrafo Único - Da decisão da Diretoria caberá ao excluído recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 13 - São órgãos da administração da ABCVATA:

- I) A Assembléia Geral dos Associados
- II) A Diretoria Executiva;

Art. 14 - É órgão de fiscalização da ABCVATA o Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Entidade não distribuirá entre seus membros, conselheiros, diretores, empregados, associados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do objeto social.

Parágrafo 1º - Não será permitido a qualquer associado exercer simultaneamente dois ou mais cargos.

Parágrafo 2º - Os cargos de direção não serão remunerados.

[Handwritten signatures and initials]

30 JUN 2010
Certifico que o presente documento é uma reprodução fiel do original. Fortaleza.





SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 – A Assembléia Geral, órgão máximo da entidade, composta da totalidade dos Associados, delibera e decide soberanamente sobre toda matéria de competência da ABCVATA, cabendo-lhe em particular eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e apreciar todos os atos inclusive em grau de recurso.

Parágrafo 1º – A Assembléia Geral será sempre convocada com antecedência mínima de mediante aviso fixado em sua sede com, no mínimo, de 2 (dois) dias de antecedência e pauta definida.

Parágrafo 2º – A Assembléia Geral terá início à hora prevista em sua convocação e deliberará em primeira chamada com a presença de 2/3 do total dos sócios fundadores e efetivos no exercício dos seus direitos.

Parágrafo 3º – Não ocorrendo o quorum previsto no parágrafo anterior, a Assembléia Geral deliberará em segunda chamada, uma hora mais tarde, com a presença mínima da maioria dos associados e, em última chamada, trinta minutos depois, com qualquer número.

Parágrafo 4º – A Assembléia Geral será dirigida pelo Presidente da ABCVATA, exceto quando estiver julgando atos da Diretoria ou de um de seus membros, quando deverá ser eleito entre os associados presentes, um presidente e um secretário não envolvidos, diretamente, na questão em julgamento.

Parágrafo 5º – Cada reunião da Assembléia Geral será secretariada por um associado eleito na ocasião para esse fim.

Parágrafo 6º – A Assembléia Geral decidirá pelo voto favorável da maioria simples dos presentes, exceto nos casos previstos no art 19º deste Estatuto.

Art. 17 – A Assembléia Geral decidirá os casos de expulsão do quadro social, reforma dos Estatutos, alteração de nome da entidade e destituição de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, pelo voto favorável da maioria simples dos sócios fundadores e efetivos da ABCVATA, enquanto a dissolução da entidade será decidida pelo voto favorável de no mínimo 2/3 do total dos mesmos sócios.

Parágrafo 1º – Caso ocorra a destituição de dirigente previsto neste artigo, o novo dirigente eleito completará o mandato do dirigente destituído.



Handwritten signatures and initials, including 'Djalmar', 'Kard', 'Melo', and 'Melo'.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DA COMPANHIA VATÁ
 ABCVATA



Parágrafo 2º – Enquanto não for efetivada a substituição, a Assembléia Geral indicará substituto provisório.

Art. 18 – A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

- a) Anualmente, nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, ou seja, até 30 de abril, com a finalidade de apreciar as contas e aprovar o Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, bem como o Orçamento e o Plano Anual de Trabalho para o novo exercício da ABCVATA;
- b) De dois em dois anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

II – Extraordinariamente: quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou através de requerimento assinado por no mínimo 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais, devendo constar da convocação a ordem do dia da sessão.

Parágrafo 1º – As reuniões instalar-se-ão em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, transcorrido mais de meia hora, com qualquer número.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19 – A Diretoria Executiva, será composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro, eleitos simultaneamente pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo 1º – O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo permitida reeleição total ou parcial de seus componentes por mais um período.

Parágrafo 2º – A primeira DIRETORIA da ABCVATA terá seu mandato encerrado em 31/12/2008.

Parágrafo 3º – Em caso de afastamento definitivo de algum dirigente, assim considerado o afastamento superior a dois meses, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para efetuar a eleição do substituto.



[Signature 1]
 [Signature 2]
 [Signature 3]

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DA COMPANHIA VATÁ
ABCVATA

Parágrafo 4º – Quando a vacância ocorrer, depois de decorrido dois terços do respectivo mandato, a própria Diretoria indicará o substituto do dirigente, não se computando esse período para os efeitos de reeleição deste dirigente.

Art. 20 – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês e realizará diretamente ou por delegação, assembléias trimestrais dos associados para debater assuntos referentes aos objetivos definidos no art 4º deste Estatuto.

Art. 21 – Compete a Diretoria:

- I. Dar cumprimento às decisões da Assembléia Geral
- II. Dar continuidade às finalidades da ABCVATA, administrando-a de acordo com este Estatuto e a legislação que lhe for aplicável, promovendo as medidas concernentes ao seu regime financeiro, e zelando pela guarda e conservação do patrimônio da entidade;
- III. Apresentar relatório anual de suas atividades e prestar contas referentes a cada exercício ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral Ordinária, manter registro mensal de contabilidade, disponível aos associados;
- IV. Convocar os associados para as Assembléias Gerais;
- V. Propor e executar normas de funcionamento para a ABCVATA;
- VI. Exercer as demais atividades inerentes às suas funções;

Art. 22 – São atribuições do Presidente:

- I. Coordenar todas as atividades da Diretoria, responder pela administração da entidade e representá-la;
- II. Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria, da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
- III. Submeter à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral conforme este Estatuto, as propostas orçamentárias, relatórios, planos de trabalho e prestações de contas;
- IV. Dotar, em consonância com os demais membros da Diretoria e *ad referendum* dos demais órgãos da entidade, as providências necessárias à solução de problemas administrativos e financeiros;



Deputado
Karel
Mário



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DA COMPANHIA VATA
ABCVATA

- V. Manifestar-se publicamente em nome da **ABCVATA** ou delegar competência a outro Diretor, *ad referendum* da Diretoria;
- VI. Assinar as atas das reuniões e assembléias, a proposta de orçamento anual, e todos os documentos que dependem de sua autoridade, bem como rubricar os livros da secretaria e da tesouraria;
- VII. Ordenar despesas e outras operações aprovadas pela Diretoria ou previstas nas normas de trabalho, assinado juntamente com o tesoureiro os respectivos documentos;
- VIII. Admitir, dispensar e fixar vencimentos de funcionários, com a prévia autorização da Diretoria;
- IX. Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 23 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente quando necessário;
- II. Desempenhar as funções especiais ou temporárias que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pela Diretoria;
- III. Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 24 – Compete ao Secretário:

- I. Substituir o Vice-Presidente;
- II. Redigir as atas da Diretoria, assiná-la e assessorar diretamente o Presidente no exercício de suas funções;
- III. Responsabilizar-se pela correspondência da **ABCVATA**;
- IV. Assinar documentos em nome da entidade, juntamente com o Presidente;
- V. Responsabilizar-se pela organização administrativa das atividades da **ABCVATA**;
- VI. Exercer as demais funções inerentes ao cargo;
- VII. Auxiliar na execução da política administrativa da **ABCVATA**;
- VIII. Exercer as demais funções inerentes ao cargo.



Handwritten signatures and initials:
 Dispel
 Karel
 Mello
 e outro





Art. 25 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Responsabilizar-se pela administração financeira da entidade, assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos que envolvam receita ou despesas;
- II. Cobrar taxas e contribuições, elaborar propostas de orçamento e liberar verbas;
- III. Apresentar prestação de contas e relatórios, ao final do mandato ou quando solicitado pelos demais órgãos da ABCVATA;
- IV. Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 26 – A Diretoria poderá constituir comissões especiais, para fins determinados, quando julgar necessário, e poderá convocar os responsáveis diretos pelas realizações programadas pela entidade, para esclarecimento ou mútua colaboração.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente da ABCVATA participará de todas as comissões previstas por este artigo, como elemento de ligação com a diretoria.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, entre os associados, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo Único – O primeiro CONSELHO FISCAL da ABCVATA terá seu mandato encerrado em 31/12/2008.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre contas e relatórios financeiros da Diretoria por ocasião da Assembléia Geral Ordinária ou sempre que julgar necessário.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal poderá, quando julgar necessário, emitir parecer sobre atos da Diretoria ou de dirigentes relativamente à sua adequação com o Estatuto da Entidade.

Parágrafo 2º – O Conselho Fiscal terá livre acesso a todos os documentos da entidade, cabendo denúncia à Assembléia Geral em caso de inobservância dessa determinação.





Parágrafo 3º – Em caso de afastamento ou impedimento definitivo de um membro do Conselho Fiscal, os remanescentes escolherão seu substituto.

CAPÍTULO VI DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 29 – Fica sujeito à penalidade o associado que:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. Atentar contra a existência, o patrimônio, os poderes ou a consecução das finalidades da entidade;
- III. Prejudicar o livre exercício das atividades de qualquer associado;
- IV. Não cumprir as determinações deste Estatuto, da Diretoria ou Assembléia Geral;
- V. Impedir ou tentar impedir a observância deste Estatuto ou a realização de atividades programadas pela entidade;
- VI. Usar indevidamente o nome da entidade ou comprometê-la.

Art 30. – São as seguintes as penalidades aplicáveis aos sócios faltosos, a critério da Diretoria ou da Assembléia Geral:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Indenização;
- IV. Perda de cargo e incapacidade para executar outro pelo período de dois anos;
- V. Expulsão do quadro social.

Parágrafo 1º – A aplicação das penalidades definidas nas letras A, B e C é de competência da Diretoria, e as penalidades previstas nas letras D e E são de competência exclusiva da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º – Cabe a qualquer associado o direito de denúncia, podendo o órgão competente acatar ou rejeitar a acusação à vista das provas e argumentos apresentados, bem como abrir sindicâncias.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DA COMPANHIA VATÁ
 ABCVATA


Parágrafo 3º – O associado que atrasar suas mensalidades sofrerá automaticamente as seguintes punições:

- I. Para uma mensalidade, suspensão do direito de votar e ser votado;
- II. Para três ou mais mensalidades, suspensão do quadro social até que regularize sua contribuição.

Parágrafo 4º – Dependendo das características da falta, poderão ser aplicadas penalidades cumulativas.

Parágrafo 5º – Da aplicação de penas pela diretoria, caberá recursos à Assembléia Geral no prazo de quinze dias.

Parágrafo 6º – A aplicação dessas penalidades não exime das ações previstas em lei.

Art. 31 - A qualidade de membro da Diretoria ou de Conselheiro não exime o faltoso de ser punido.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 32 – As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal ocorrerão na Assembléia Geral Ordinária por voto unitário e direto dos sócios fundadores e efetivos, não sendo permitido vota por procuração.

Art. 33 – A Diretoria convocará as eleições com um mínimo de quinze dias de antecedência.

Art. 34 – A Diretoria submeterá à aprovação da Assembléia Geral o regulamento para as eleições.

Parágrafo Único – É obrigatória, na composição das chapas concorrentes às eleições para a Diretoria da ABCVATA, a representação diversificada de atividades e categorias abrangidas pelo quadro social efetivo da entidade.

Art. 35 – Só poderão votar ou concorrer a cargos eletivos os sócios fundadores e efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários.



[Handwritten signatures and initials]



CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 36 - O patrimônio social da ABCVATA compor-se-

- I. Imóveis e móveis;
- II. Títulos, ações, papéis financeiros ou fiscais e dinheiro; e
- III. Bens de quaisquer espécie, concessões de qualquer natureza, acervos artísticos, literários e científicos.

Art. 37 - Constituem receitas da ABCVATA:

- I. Doações, contribuições, auxílios, legados ou qualquer outro tipo de transferência de pessoas físicas ou jurídicas;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções provenientes de convênios, acordos, projetos, contratos com entidades públicas, privadas e/ou não-governamentais, nacionais ou estrangeiras;
- III. Doações e legados;
- IV. Produtos e operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V. Rendas em seu favor, constituídas por terceiros; rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros que lhe forem conferidos;
- VI. Juros bancários e outras receitas de capital;
- VII. Vendas eventuais resultantes de atividades desenvolvidas;
- VIII. Contribuições de associados;
- IX. Frutos e produtos dos bens do Instituto;
- X. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos decorrentes de atividades que visem a auto-sustentação da Instituição, desde que compatíveis com a sua natureza jurídica e que os recursos oriundos dessas atividades sejam integralmente aplicados nas finalidades da Entidade.

Art. 38 - Os bens do Instituto e os frutos e produtos desses bens, somente podem ser utilizados para realização dos objetivos da ABCVATA.



[Handwritten signatures]
Karl
M. S.



Art. 39 - Em caso de extinção, satisfeito o passivo, o patrimônio remanescente será incorporado à outra Associação legalmente registrada, que se proponha a fins equivalentes.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da ABCVATA.

Art. 41 - A Entidade não distribuirá entre os membros, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do objeto social.

Parágrafo Único - A ABCVATA poderá reembolsar os membros da sua diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação, desde que previamente aprovado pelo Conselho Diretor.

Art. 42 - A ABCVATA poderá ser desfeita por decisão de Assembléia Geral extraordinariamente convocada com 30 (trinta) dias de antecedência para este fim, por votos de 2/3 (dois terços) dos seus membros, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando não estiverem sendo cumpridas suas finalidades;
- II. Nos casos previstos por lei.

Art. 43 - Fica criado o cargo permanente de PRESIDENTE DE HONRA da ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DA COMPANHIA VATÁ - ABCVATA, a ser escolhido pelos associados, no seio da comunidade Cearense, a fim de emprestar à ABCVATA o prestígio que a mesma deverá merecer no âmbito nacional.

Art. 44 - A ABCVATA observará as normas de prestação de contas, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade e as demais previstas nas legislações específicas.

Art. 45 - O exercício social da ABCVATA coincidirá com o ano civil, devendo, no último dia do mesmo ano, ser realizado o inventário geral e levantado o balanço patrimonial.





**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DA COMPANHIA VATÁ
ABCVATA**

Art. 46 – A ABCVATA poderá pleitear sua afiliação ou admissão perante organismos nacionais e internacionais dedicados ao estudo, pesquisa e difusão, na área das ciências humanas e sociais.

Art. 47 – Os funcionários da ABCVATA serão recrutados mediante processo seletivo e contratados de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Art. 48 – Para a execução de serviços de natureza técnica a Diretoria Executiva poderá contratar profissionais autônomos ou empresas especializadas de prestação de serviços, observados os preceitos da legislação civil e respeitadas as limitações orçamentárias.

Art. 49 - As disposições estatutárias poderão ser complementadas por regulamentos ou regimentos internos aprovados com a anuência do Conselho Corporativo.

Art. 50 – Ficando eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 51 - Casos omissos serão tratados pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembléia Geral e deverão necessariamente estar em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

Art. 52 – O presente Estatuto Social entrará em vigor após o cumprimento das formalidades legais do seu registro nos órgãos competentes.

Fortaleza, 12 de agosto de 2006.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: SILVIA MARIA SILTÓN PINHEIRO

Brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, professora

CPF: 143.198.373-04, RG: 2002002239636 SSP-CE

Endereço: Rua Riachuelo 720 Papicú – CEP 60.175-205 - Fortaleza/Ceará

Vice-Presidente: MARIA SILTÓN DE LUNA PINHEIRO

Brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, do lar

CPF: 936.133.183-34, RG Identidade: 334.466 SSP-AM

Endereço: Rua Riachuelo 720 Papicú – CEP 60.175-205 - Fortaleza/Ceará

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. 24 - Alameda Torres, 202
Fortaleza - Ceará
Tel: (85) 3504-5444 - CE
Atendimento: 24h
www.abcvata.org.br

Certifico que o presente documento é a reprodução fiel do original.
Fortaleza,
30 JUN 2006



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DA COMPANHIA VATÁ
ABCVATA



Karol Silton Pinheiro de Freitas

Tesoureira: KAROL SILTON PINHEIRO DE FREITAS

Brasileira, solteira, estudante

CPF: 004.988.333-05, RG 2002002116992 - SSP-CE

Endereço: Rua Riachuelo 720 Papicú - CEP 60.175-205 - Fortaleza/Ceará

Cícera Alves Pinheiro

Secretária: CÍCERA ALVES PINHEIRO

Brasileira, solteira, estudante

CPF: 004.922.593-64, RG 2002009015008 SSP-CE

Endereço: Rua Riachuelo 720 Papicú - CEP 60.175-205 - Fortaleza/Ceará



UNIVERSALMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1º REGISTRO CIVIL DAS FÉRMENAS DE FORTALEZA
Av. Pe. Antônio Tomaz, 1000
Tel: (85) 3202.172
Este hoje, protocolado e registrado em
livro "A" do Registro Civil das Férmenas
número.

140550

05 SET 2008



Karina Alves de Oliveira
Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça Provimento 06/97	
Emolumento	31,75
FERMOJU	2,00
FERC	7,50
Nº Solo	137189
Via (s)	03

OFÍCIO DE NOTAS
1º REGISTRO CIVIL DAS FÉRMENAS DE FORTALEZA
Av. Pe. Antônio Tomaz, 1000
Fortaleza - Ceará

Certifico que a presente contém fotocópia
e a reprodução fiel do original. Livro
Fortaleza,

30 JUN 2008

ROBERTO FULCINIA TAVES
Escritor de Notas
Nº 137189-03

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÓDIGO DO GRUPO

PB04 03
AUTENTICAÇÃO
Nº DW 110.958

ASSOCIAÇÃO DE BRINCANTES DA COMPANHIA VATÁ - ABCVATA

1ª REFORMA ESTATUTARIA APROVADA EM 02 DE JANEIRO DE 2015

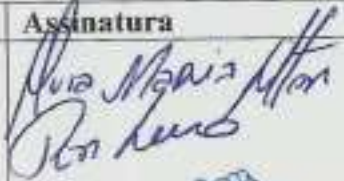

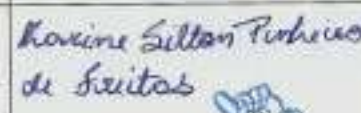

A Assembléia Geral Extraordinária reunida em 02 de janeiro de 2015., conforme ata registrada no 1º Registro de Títulos e Documentos – Cartório Pergentino Maia, sob o 140549, convocada para analisar e votar proposta da Diretoria para alteração do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE BRINCANTES DA COMPANHIA VATÁ - ABCVATA, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos – Cartório Pergentino Maia, sob o nº 140550, passando os respectivos artigos a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE BRINCANTES DA COMPANHIA VATÁ – ABCVATA, também designada pelo o nome de fantasia de: CAFÉ TEATRO DAS MARIAS

Art. 4º - A ABCVATA tem como objetivos promover programas e ações que conduzam a produção, estímulo, desenvolvimento e valorização da cultura e suas manifestações, através do conhecimento das linguagens provindas das artes cênicas, música, cinema e artes visuais e suas histórias, assim como o desenvolvimento de suas ferramentas e técnicas, em toda a amplitude de aplicabilidade possível, inclusive as voltadas para a capacitação de profissionais dentro das artes cênicas, música, cinema e artes visuais e suas inserções no mercado de trabalho bem como produção de instrumentos musicais (luteria), cinema, artes visuais, festivais, seminários, musicais e produção de tudo relacionado as artes cênicas (dança, teatro, circo e opera).

As alterações introduzidas neste Estatuto entrarão em vigor na data de seu registro em cartório;



Fortaleza, 02 de janeiro de 2015

Nome	Qualificação	Assinatura
Silvia Maria Silton Pinheiro	Brasileira, casada sob regime de comunhão total de bens, professora, RG: 2002239636 SSP-CE, CPF: 143.198.373-04, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 720 – Papicu – CEP: 60.175-205-Fortaleza-CE.	 
PRESIDENTE		
Karine Silton Pinheiro de Freitas	Brasileira, solteira, estudante, RG: 2007009132463SSP-CE, CPF: 058.329.973-36, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 720 – Papicu – CEP: 60.175-205-Fortaleza-CE.	 

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Cartório Pergentino Maia
Registro Microfilmado

MAIA Nº 151551

VICE-PRESIDENTE		
Kamila Silton Pinheiro de Freitas	Brasileira, solteira, enfermeira, RG: 2002002132262 SSP-Ce, CPF: 036.055.563-29, residente e domiciliada Rua Riachuelo, nº 720 - Papicu - CEP 60.175-205- Fortaleza-CE.	Kamila Silton P. de Freitas. 
TESOUREIRA		
SECRETÁRIA	Cicera Alves Pinheiro	Brasileira, solteira, estudante, RG: 2002009015008 SSP-Ce, CPF: 004.922.593-64, residente e domiciliada na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1081 - CEP 60.176-065, Fortaleza - CE. Cicera Alves Pinheiro 

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERENITIMO MAIA - 3ª DELEGACIA DE NOTAS E 1º RTDP
 TABELÃO: ROBERTO FILHO MAIA - CNPJ: 16.573.554/0001-05
 Av. Pr. Antonio Tanzi, nº 920 - Azeiteira - CEP: 60.140-103 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3314.8444 - E-mail: tabelao@cartorioce.com.br

Protocolado e prenotado sob o nº 151551 em 21/01/2015 e averbado hoje em microfilme sob o nº 151551 em pessoas jurídicas. Registro de Origem: 140550. Fortaleza, 21/01/2015. Emolumentos: R\$ 73,08 / Fcimoj R\$ 5,42 / Selc R\$ 9,34 / ISS - 2,32 - Total R\$ 95,16.
 Selo Digital de Fiscalização: AAA88748-A1B2, AAA817185-A1B2
 () Fabola da Parola Fcimoj () Camille Alves de Oliveira () Claudia Carneiro da Silva

Registro via Segurança Transbord Nº AH 419.741

5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ESTADO DO CEARÁ
BOTELHO
 Clécio Helena Botelho Costa Silva • Oficial
 Av. Des. Moreira, 10908 • Aldeota • Fortaleza • CE • CEP: 60.179-001 • Tel.: (85) 3364.1159 • cartorio@cartorioce.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) abaixo:
 SILVIA MARIA SILTON PINHEIRO DE FREITAS, BR
 e dou fé. Em teste da verdade.
 Fortaleza-CE, 20 de janeiro de 2015-10:04:31. Cód.: 00100000-00
 Esquardo de Sousa Rodrigues-Escritorante
 [002001] Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 2,08 Taxas: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,24
 Valido somente com selo de autenticidade




5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ESTADO DO CEARÁ
BOTELHO
 Clécio Helena Botelho Costa Silva • Oficial
 Av. Des. Moreira, 10908 • Aldeota • Fortaleza • CE • CEP: 60.179-001 • Tel.: (85) 3364.1159 • cartorio@cartorioce.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
 KAMILA SILTON PINHEIRO DE FREITAS, BR
 e dou fé. Em teste da verdade.
 Fortaleza-CE, 20 de janeiro de 2015-10:03:41. Cód.: 00100000-00
 Esquardo de Sousa Rodrigues-Escritorante
 [002001] Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 2,08 Taxas: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,24
 Valido somente com selo de autenticidade




5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ESTADO DO CEARÁ
BOTELHO
 Clécio Helena Botelho Costa Silva • Oficial
 Av. Des. Moreira, 10908 • Aldeota • Fortaleza • CE • CEP: 60.179-001 • Tel.: (85) 3364.1159 • cartorio@cartorioce.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
 KAMILA SILTON PINHEIRO DE FREITAS, BR
 e dou fé. Em teste da verdade.
 Fortaleza-CE, 20 de janeiro de 2015-10:04:10. Cód.: 00100000-00
 Esquardo de Sousa Rodrigues-Escritorante
 [002001] Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 2,08 Taxas: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,24
 Valido somente com selo de autenticidade




5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ESTADO DO CEARÁ
BOTELHO
 Clécio Helena Botelho Costa Silva • Oficial
 Av. Des. Moreira, 10908 • Aldeota • Fortaleza • CE • CEP: 60.176-448 • Tel.: (85) 3364.1159 • cartorio@cartorioce.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
 CICERA ALVES PINHEIRO, BR
 e dou fé. Em teste da verdade.
 Fortaleza-CE, 20 de janeiro de 2015-10:04:26. Cód.: 00100000-00
 Esquardo de Sousa Rodrigues-Escritorante
 [002001] Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 2,08 Taxas: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,24
 Valido somente com selo de autenticidade





ASSOCIAÇÃO DE BRINCANTES DA COMPANHIA VATÁ - ABCVATA

1ª REFORMA ESTATUTARIA APROVADA EM 02 DE JANEIRO DE 2015


A Assembléia Geral Extraordinária reunida em 02 de janeiro de 2015., conforme ata registrada no 1º Registro de Títulos e Documentos – Cartório Pergentino Maia, sob o 140549, convocada para analisar e votar proposta da Diretoria para alteração do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE BRINCANTES DA COMPANHIA VATÁ - ABCVATA**, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos – Cartório Pergentino Maia, sob o nº 140550.

Todas as demais cláusulas do Estatuto se mantêm inalteradas

Fortaleza, 02 de janeiro de 2015


x Silvia Maria Siltón Pinheiro
Presidente

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

 Registro Microfilmado
Nº 151551

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

ASSOCIAÇÃO DE BRINCANTES DA COMPANHIA VATÁ - ABCVATA

Reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, aos dias 28 de dezembro de 2018, o(a)s Associado(a)s da ASSOCIAÇÃO DE BRINCANTES DA COMPANHIA VATÁ - ABCVATA, na sede da entidade, nesta Capital do Estado do Ceará, na Rua Senador Almino, 233, A - Praia de Iracema, CEP: 60.060-220, para aprovar a nova diretoria que terá o mandato até o dia 31/12/2020. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a Assembléia e lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos.

Fortaleza, 28 de dezembro de 2018.

Nome	Qualificação	Assinatura
Kamila Silton Pinheiro de Freitas PRESIDENTE	Brasileira, solteira, enfermeira, RG: 2002002132262 SSP-Ce, CPF: 036.055.563-29, residente e domiciliada Rua Riachuelo, nº 720 - Papicu - CEP 60.175-205-Fortaleza - CE.	<i>Kamila Silton P. de Freitas</i>
Karine Silton Pinheiro de Freitas VICE-PRESIDENTE	Brasileira, solteira, estudante, RG: 2007009132463 SSP-CE, CPF: 058.329.973-36, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 720 - Papicu - CEP: 60.175-205-Fortaleza-CE.	<i>Karine Silton Pinheiro de Freitas</i>
Silvia Maria Silton Pinheiro TESOUREIRA	Brasileira, casada sob regime de comunhão total de bens, professora, RG: 2002239636 SSP-CE, CPF: 143.198.373-04, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 720 - Papicu - CEP: 60.175-205-Fortaleza-CE.	<i>Silvia Maria Silton Pinheiro</i>
Cicera Alves Pinheiro SECRETÁRIA	Brasileira, solteira, estudante, RG: 2002009015008 SSP-Ce, CPF: 004.922.593-64, residente e domiciliada na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1081 - CEP 60.176-065, Fortaleza - CE.	<i>Cicera Alves Pinheiro</i>

10. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
TAB. AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[1p-j8w*V0]-SILVIA MARIA SILTON PINHEIRO,
Fortaleza, 04 de Janeiro de 2019-10:08:32

Em testemunho da verdade.



DIEGO OLIVEIRA SALES
ESCREVENTE AUTORIZADO



BOTELHO 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ESTADO DO CEARÁ

Reconheço por semelhança as firmas de: Cód. (996298414289) 1
== KARINE SILTON PINHEIRO DE FREITAS, VANILA SILTON PINHEIRO DE FREITAS,
CICERA ALVES PINHEIRO ==
que conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé,
Fortaleza, 4 de Janeiro de 2019. Em testemunho da verdade.
ANGÉLICA DA SILVA OLIVEIRA (Escrvente)
Total: R\$ 13,47. Valido somente com o selo de autenticidade



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTOPI
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.894/0001-69
AV. Pe. Antonio Tomás, Nº 520 - Aldeota - CEP: 60.140-150 - Fortaleza - CE
Tel. (85) 3204-2444 - E-mail: tabeliao@cartorioemaia.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o
Nº 00158786 no Livro-A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
EMOL: 102.38/FERMOJU: 7,50/IMP: 5,11/PRENT: 0,00
SELO: 13,31/TOTAL: 138,52... Fortaleza, 17/01/2018
(X) Karine Aires de Oliveira (Amanda Oliveira da Silva
() Fabricio Goulart de Aquino (85)
Averbado ao Registro - Nº 00140560 02Me(s)

Confira os dados do ato em:
esidigital@tjce.jus.br/portal



Requerimento de Pessoa Juridica

ILMO SR(a). Tabelionato Pergentino Maia

Eu KAMILA SILTON PINHEIRO DE FREITAS, de nacionalidade BRASILEIRA, solteiro(a), ENFERMEIRA, portador(a) do RG. 2002002135562, inscrito(a) no CPF. 036.055.563-29, residente à Rua Riachuelo, n. 720, Papicu, 60.175-205, FORTALEZA - CE, representante legal da pessoa juridica denominada ASSOCIACAO DE BRINCANTES DA COMPANHIA VATA - ABCVATA, com sede à Rua Senador Almino, n. 233, A, Praia de Iracema, 60.060-220, FORTALEZA - CE, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 2 vias de igual teor e forma.

Nestes termos
pede deferimento



CEARA, 03 de janeiro de 2019

Kamila Silton P. de Freitas

KAMILA SILTON PINHEIRO DE FREITAS
036.055.563-29



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ESTADO DO CEARÁ
Botelho

Reconheço por semelhança a firma de: Cód. (0546569624367) 4
KAMILA SILTON PINHEIRO DE FREITAS
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 4 de janeiro de 2019. Em testemunho da verdade.
ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA (Escrivente)
Total: R\$ 4,49. Valido somente com o selo de autenticidade

